



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



COMUNICADO:

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, regulamentado pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, estabelece que a primeira e a segunda etapas da retomada das atividades presenciais *“somente serão iniciadas e mantidas se o risco de contágio pela COVID-19 na região onde está situada a unidade estiver classificado como baixo ou médio (bandeiras amarela ou laranja) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>)”* (artigo 3º, § 1º);

CONSIDERANDO que, conforme regramento contido no § 3º do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, sempre que o risco de contágio pela COVID-19 estiver classificado como alto ou altíssimo (bandeiras vermelha ou preta) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, as atividades presenciais das unidades judiciárias e administrativas deverão ser suspensas, com a imediata retomada dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (Sistema 3As de Monitoramento), reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o novo modelo estadual de gestão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 (Sistema 3As de Monitoramento) substitui o até então vigente modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, extinguindo o sistema de bandeiras para classificação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020),

COMUNICAM que, até que seja revisada a regulamentação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020), **será observada, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a última classificação de risco divulgada no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (risco alto – bandeira vermelha).**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Nesse sentido, a Administração do TRT4 esclarece que, até o dia 13 de junho de 2021, não haverá atendimento presencial nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, tampouco a realização de inspeções periciais, mantendo-se a vigência dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268/2020.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente

**CARMEN IZABEL CENTENA
GONZALEZ**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

GEORGE ACHUTTI

Corregedor do TRT da 4ª Região/RS